



TERMO DE REFERÊNCIA PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE AUDITORIA

Termo de Referência para contratação de Empresa prestadora de serviços de auditoria, para a AGERST.

1. OBJETO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

1.1 Constitui objeto da presente contratação, auditoria especializada para realização de atividades na Validação e Identificação dos Ativos Imobilizados em Serviço, a ser apresentado pela Companhia Riograndense de Saneamento, CORSAN/AEGEA, à Agência Reguladora de Serviços Públicos de Santa Cruz do Sul, AGERST, para validação e ajuste da Base de Ativos Regulatória – BAR, com a verificação da correta aplicação da metodologia e dos critérios estabelecidos na legislação e regulamentos pertinentes, conforme condições e especificações estabelecidas por este Termo de Referência.

1.2 Identificar e validar os ativos, bens imobilizados e/ou baixados, assim como suas contabilizações, com exceção dos móveis (por ex.: mobiliários, estoques, eletrodomésticos e aparelhos de ventilação e de condicionador de ar, veículos, entre outros), posição final, dezembro de 2023, sob os aspectos qualitativos e quantitativos decorrentes de Contratos de Programas e Termos Aditivos firmados entre a CORSAN/AEGEA e o Município de Santa Cruz do Sul/RS, tomando-se por base os pressupostos encontrados em processos em curso na AGERST com vistas a subsidiar os tomadores de decisões.

2. JUSTIFICATIVA:

A presente contratação visa atender as necessidades da AGERST no que tange à validação da base de ativos regulatória a ser considerada nos processos de Revisão Tarifária da Corsan. A certificação e validação da base de ativos é exigência da Lei 11.445/2007, conforme o artigo 42, § 2º, onde, "*Os investimentos realizados, os valores amortizados, a depreciação e os respectivos saldos serão anualmente auditados e certificados pela entidade reguladora*". Ainda, Resolução da ANA n.º 161/2023 que também aborda o assunto. Sob o amparo da redação da Lei 9.316, de 2023, Lei consolidada da AGERST, art. 4º, inciso VII, "contratar serviços técnicos, vistorias, estudos, auditorias ou exames necessários ao exercício das atividades de sua competência;" e legislação pertinente.

3. LOCAIS DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

Na sede da AGERST, Santa Cruz do Sul/RS e CORSAN/AEGEA e no Município de Porto Alegre/RS, caso seja necessário, e precise demandar a inspeção e avaliação *in loco*, para a realização dos serviços.

4. HORÁRIOS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os horários de realização de tarefas conjuntas, caso necessite, na sede da AGERST serão das 8h 30min às 12h e 13h 30min às 17h. Nas demais atividades a contratada poderá realizar as atividades nos horários que julgar mais apropriados.

5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

Caberá à CONTRATADA as seguintes atividades de:

1. Apoio na validação e consolidação da Base de Ativos Regulatória, com a verificação da correta aplicação da metodologia de validação das informações relativas à BAR, bem como a metodologia para as inclusões e exclusões da base nos períodos entre revisões.

A CONTRATADA atuará, no interesse, sob supervisão da AGERST, na realização das atividades previstas neste Termo de Referência, considerando este Termo de Referência e nos procedimentos definidos pela AGERST. A fiscalização/supervisão da AGERST verificará a qualidade da prestação dos serviços, podendo exigir substituições quando não atenderem aos termos do que foi proposto e contratado, sem que tenha a contratada direito a qualquer indenização pelos custos daí decorrentes.

5.1 – VALIDAÇÃO DA BASE DE ATIVOS REGULATÓRIA:

5.1.1 Ativos a serem considerados:

1. Deverão ser analisados e validados todos os ativos existentes que entraram em operação nas atividades de abastecimento de água e esgotamento sanitário, considerando-se também o almoxarifado em operação e a reserva técnica. Os ativos da reserva técnica, sendo componentes da BAR, deverão ser inspecionados de forma amostral. A CONTRATADA

deverá tomar por base a relação das unidades operacionais de água e esgotamento sanitário, observando que essa relação é ilustrativa, não deve limitar sua atuação.

2. Os ativos deverão ser divididos entre elegíveis e não elegíveis, sendo preciso uma análise qualificada da utilização do ativo quanto à conveniência ou à necessidade, na sua utilização para a atividade concedida de abastecimento de água e esgotamento sanitário. Elegíveis são os ativos efetivamente utilizados na Concessão, considerando-se o almoxarifado em operação e a reserva técnica, devendo ainda estar conciliados com a Contabilidade, ou seja, deve haver um registro contábil referente a cada ativo. Quanto aos terrenos, devem ter documentação, seja já regularizado ou em processo de regularização. Ressalte-se ainda que só serão considerados na BAR aqueles ativos que se encontrarem a serviço e estiverem na área de concessão do Município de Santa Cruz do Sul/RS. Não elegíveis são aqueles ativos não utilizados na atividade concedida, a exceção daqueles considerados como almoxarifados em operação ou equipamento reserva, que deverão ser classificados conforme sua utilização, ou que não estejam conciliados com a Contabilidade da Concessionária, ou ainda os terrenos que não estejam em processo de regularização.

3. Deve ser apresentada a relação, com justificativa, dos ativos definidos como não elegíveis. Todos os bens do período incremental, elegíveis e não elegíveis, devem ser identificados. Contudo, os ativos não elegíveis não devem contemplar a BAR.

4. Além dos critérios de elegibilidade, deve ser aplicado índice de aproveitamento para determinados grupos de ativos (terrenos, edificações, obras civis e benfeitorias, instalações, máquinas e equipamentos das estações de tratamento). Esse percentual demonstrará o aproveitamento do ativo no serviço público de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

5.2 VALIDAÇÃO DOS ATIVOS:

5.2.1. Todos os ativos serão objeto de análise por meio de amostra contendo suas características técnicas, entre elas descrição do fabricante, modelo, e demais especificações que os definam de forma unívoca, possibilitando sua clara identificação e adequada valoração, sendo que as informações devem seguir os parâmetros estabelecidos no plano de trabalho. **Exceto** os previstos na exceção do **Item 1.2**.

Os ativos compreendem:

a) Instalações, máquinas e equipamentos (barragens, sistemas de captação e adução, estações de tratamento e reservação de água, estações de tratamento de esgoto e elevação, disposições do esgoto tratado e laboratório de controle e qualidade);

b) Terrenos, edificações, obras civis e benfeitorias.

c) Instalações, máquinas e equipamentos (redes de distribuição e redes coletoras, equipamentos da reserva técnica, bem como ligações prediais e hidrômetros).

6. FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1. A execução do Contrato deverá ser efetivada em atividades, conforme explicitado a seguir:

Atividade 1 – Elaboração do programa de trabalho:

Compreende a elaboração e apresentação à AGERST do programa de trabalho contendo descrição detalhada sobre a forma de execução dos serviços e os procedimentos de validação a serem adotados pela CONTRATADA. Em especial, as técnicas de amostragem a serem utilizadas, com descrição da amostra e o percentual de erro (desvio padrão) a ser considerado. Deverá ser avaliada, pela CONTRATADA, a necessidade de solicitação de informações adicionais ao Laudo apresentado pela CORSAN/AEGEA.

Atividade 2 – Validação dos ativos:

Compreende a verificação da conformidade do levantamento dos ativos apresentado no Laudo apresentado pela CORSAN/AEGEA, sendo realizada a validação por meio de amostragem, que deverá basear-se nas melhores técnicas de verificação por amostragem e erro.

Atividade 3 - Validação dos critérios de elegibilidade:

Compreende a verificação da aplicação dos critérios de elegibilidade para inclusão na BAR. Nessa etapa faz-se necessária uma análise qualificada da conveniência ou da necessidade de utilização do ativo para a atividade concedida de abastecimento de água e esgotamento sanitário, bem como a conciliação contábil de cada ativo.

Deverão ser verificados os procedimentos utilizados e critérios de enquadramento para a classificação de ativos como:

- I) os ativos da CORSAN/AEGEA instalados;
- II) os ativos da CORSAN/AEGEA em operação no Município de Santa Cruz do Sul-RS;

III) os ativos da CORSAN/AEGEA fora de operação, apresentados no Laudo apresentado pela Corsan.

Atividade 4 - Validação dos ativos em processo de regularização:

Compreende a verificação dos terrenos em processo de regularização, incluídos no Laudo apresentado pela CORSAN/AEGEA. Deverão ser examinados se estes terrenos obedecem aos critérios estabelecidos.

Atividade 5 - Validação do índice de aproveitamento utilizado:

Compreende a verificação do índice de aproveitamento utilizado para os grupos de ativos: terrenos, edificações, obras civis e benfeitorias, instalações, máquinas e equipamentos das estações de tratamento de água e de tratamento de esgoto.

Atividade 6 - Validação do banco de preços:

Compreende a validação do banco de preços utilizado para composição do valor dos ativos. Deverá ser realizada por meio de verificação por amostragem das notas fiscais de aquisição do ativo ou dos contratos utilizados como base de preço.

Atividade 7 - Validação da depreciação e data de entrada em operação dos ativos:

Compreende a verificação da depreciação dos ativos até a data-base de apresentação do Laudo de Avaliação apresentado pela CORSAN/AEGEA, valendo-se do percentual regulatório (vida útil do ativo).

Atividade 8 - Validação da Reserva Técnica e do Almojarifado em Operação:

Compreende a validação da reserva técnica e do almojarifado em operação. Os itens em relação ao Almojarifado em operação e listados devem ser objeto de estudo. Os Ativos da Reserva Técnica deverão ser analisados de forma amostral, conforme definido na proposta de trabalho.

Atividade 9 - Validação dos percentuais referentes aos custos adicionais:

Custo adicional é o custo necessário para colocar o bem em operação, formado pelos custos de projeto, engenharia, mão de obra e frete ou outros desembolsos necessários para ter o Ativo pronto para utilização.

Atividade 10 - Identificação dos ativos não onerosos:

Os chamados “ativos não onerosos” são aqueles oriundos de recursos relativos à participação financeira do consumidor, das dotações orçamentárias da União, bem como todo e qualquer valor de ativos vinculado à concessão do serviço de saneamento básico proveniente de doação ou qualquer outra forma não onerosa para a CORSAN/AEGEA . Deverão ser verificados também os procedimentos utilizados e critérios de enquadramento para a classificação de ativos como, por exemplo, os bens doados total ou parcialmente para a CORSAN. Adicionalmente, a CONTRATADA deve certificar-se de que todos os “ativos não onerosos” da CORSAN foram identificados no Laudo de forma a não compor o valor da BAR.

Atividade 11 - Elaboração e apresentação de relatório preliminar do laudo à AGERST:

Esse relatório deverá apontar as constatações, conformidades e não-conformidades detectadas pela CONTRATADA, bem como recomendações de ajustes e correções que deverão ser efetuados no Laudo de Avaliação apresentado pela CORSAN para consequente detalhamento das informações e demais critérios necessários, estabelecidos na legislação e demais regulamentos pertinentes. Apresentação de relatório preliminar da base blindada regulatória.

Atividade 12 – Determinações da AGERST à CONTRATADA:

Após análise do relatório preliminar pela AGERST, caso o produto apresentado não atenda ao objeto contratado pela AGERST, somada ou não às manifestações apresentadas pela CORSAN, a equipe técnica da Agência determinará ajustes no trabalho realizado pela CONTRATADA, de modo que esta se enquadre aos serviços descritos neste Termo de Referência e aos critérios estabelecidos na legislação e regulamentos pertinentes.

Atividade 13 - Elaboração e apresentação de relatório final à AGERST:

Após a realização dos ajustes determinados à CONTRATADA, esta apresentará à Agência o relatório final do Laudo de Avaliação da Base de Ativos Regulatória.

7. A aquisição deste serviço será de forma única, conforme este Termo de Referência e Planilha Orçamentária – **Anexo – I**, não gerando nenhum vínculo futuro entre a licitante/empresa vencedora e a AGERST (Contratante), vedando-se qualquer relação entre

estes que caracterize personalidade e/ou subordinação direta, além do relacionado neste Termo e na Planilha Orçamentária – Anexo – I.

8. A contratação dos serviços, deste instrumento, não gera vínculo empregatício entre os empregados da licitante/empresa vencedora e a AGERST (Contratante), vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e/ou subordinação direta.

9. Faz parte integrante deste objeto; mão de obra, equipamentos de proteção individual (EPIs), uniformes, crachás, vale-transporte, vale-alimentação, seguros de responsabilidade civil que cubram danos pessoais e materiais a terceiros e, ainda, o seguro do pessoal utilizado no serviço, contra riscos de acidente de trabalho e o cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõe ao empregador, sem quaisquer ônus ou solidariedade por parte da AGERST.

10. PRAZO DE ENTREGA DO RELATÓRIO:

A realização dos serviços, entrega do Relatório Final terá prazo de 120 (cento e vinte) dias após a formalização do contrato entre as partes, podendo ser prorrogado a pedido, com justificativa plausível, esta, analisada pela AGERST.

11. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

O valor máximo estimado da contratação, objeto deste Termo, será de **R\$ 50.000,00**, (cinquenta mil reais) podendo variar em 10%, a maior. O **tipo** da contratação será o de “menor preço”.

12. PRAZO PARA RETORNO DA PROPOSTA DE PREÇO:

Prazo para **retorno da proposta de preço**, até o dia **17/05/2024**.

13. O presente Termo de Referência será efetuado por contratação direta, **Dispensa de Licitação, menor preço**, Lei 14.133/2021, Art. 75. “*É dispensável a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;*” ([Vide Decreto nº 11.871, de 2023](#)) [Vigência](#)

Santa Cruz do Sul, 08 de maio de 2024.

DANIEL NAGEL
Contador da AGERST